



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO – CAU/ES

ATA DA 57ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

- 1 **Início**: 19h37min.....
- 2 **Término**: 22h47min.....
- 3 **Local**: Auditório da Sede do CAU/ES, Rua Hélio Marconi, 58, Bento Ferreira, Vitória, ES,
- 4 CEP: 29050-690.....
- 5 **Presenças**: Arq. e Urb. **Tito Augusto Abreu de Carvalho** (Presidente). **Conselheiros**
- 6 **Estaduais**: Arq. e Urb. **Alberto Bernabé Kirchmayer**, Arq. e Urb. **Alexandre Cypreste**
- 7 **Amorim**, Arq. e Urb. **André Luiz de Souza**, Arq. e Urb. **André Tomoyuki Abe**, Arq. e Urb.
- 8 **Marco Antônio Cypreste Romanelli**, Arq. e Urb. **Mônica Fittipaldi Binda** e **Paulo César**
- 9 **Mendes Glória**. **Convidado**: Arq. e Urb. **Clemir Regina Pela Meneghel** (conselheira
- 10 suplente). **Assessoria ao Plenário**: **Patricia Cordeiro**. **Secretaria**: **Wiviane Lombardi**
- 11 **Broco**. **Funcionárias**: **Sabrina Moura Rodrigues** e **Sandra Milanez Grechi**
- 12 **ITEM I – Verificação do quórum** – Constatado o quórum regimental com a presença de
- 13 oito conselheiros. **ITEM II – Execução do Hino Nacional Brasileiro** – O presidente **Tito**
- 14 **Carvalho** convidou a todos para ficarem de pé e entoar o Hino Nacional Brasileiro. **ITEM III -**
- 15 **Abertura dos trabalhos e aprovação da pauta** – O presidente **Tito Carvalho** declarou
- 16 abertos os trabalhos, agradeceu a presença de todos e fez a leitura da pauta, dando aos
- 17 conselheiros que desejassem a oportunidade de sugestão de modificação. Não havendo
- 18 manifestação o presidente submeteu a pauta à votação e aprovação, sendo aprovada por
- 19 unanimidade. **ITEM IV – Leitura e Aprovação das Atas da 6ª Sessão Plenária**
- 20 **Extraordinária e da 40ª, 42ª, 43ª, 44ª e 45ª das Sessões Plenárias Ordinárias do**
- 21 **CAU/ES** – Após leitura e considerações a ata da sexta Sessão Plenária Extraordinária e as
- 22 atas das 40ª, 42ª, 43ª, 44ª e 45ª Sessões Plenárias Ordinárias do CAU/ES foram aprovadas
- 23 por unanimidade. **ITEM V – Deliberação CED-CAU/ES nº 10/2017 – Processo nº 134/2016**
- 24 – O presidente **Tito Carvalho** solicitou que o relator do processo realizasse a leitura do
- 25 relatório e parecer, aprovado por unanimidade na primeira reunião extraordinária, da
- 26 Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo –
- 27 CED-CAU/ES, realizada no dia 24 de outubro de 2017, na sede do CAU/ES, que concluiu
- 28 ter a denunciada infringido o disposto nos incisos IX, X e XII do artigo 18 da Lei n.º

29 12.378/2010 e a regra constante do subitem 1.2.1 do Código de Ética e Disciplina do CAU e
30 pela aplicação das penalidades de advertência reservada e multa de cinco anuidades,
31 previstas no anexo da Resolução CAU nº 143/2017, pois a profissional não é reincidente e
32 por não haver circunstâncias agravantes. O presidente **Tito Carvalho** submeteu o Processo
33 Ético- Disciplinar nº 134/2016 a julgamento com base nas informações do relatório e parecer
34 da CED-CAU/ES, tendo sido a denúncia julgada procedente, com aplicação das penalidades
35 de advertência reservada e multa de cinco anuidades, sendo aprovado por unanimidade.
36 **ITEM VI – Deliberação CED-CAU/ES nº 11/2017 – Processo nº 075/2016** – O presidente
37 **Tito Carvalho** solicitou que o relator do processo realizasse a leitura do relatório e parecer,
38 aprovado por unanimidade na segunda reunião extraordinária da Comissão de Ética e
39 Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo – CED-CAU/ES,
40 realizada no dia 13 de novembro de 2017, na sede do CAU/ES, que concluiu ter a
41 denunciada infringido o disposto no inciso II do art. 18 da Lei n.º 12.378/2010, o princípio
42 contido no subitem 5.1.2 e a regra constante do subitem 5.2.1, ambos do Código de Ética e
43 Disciplina do CAU, e pela aplicação das penalidades de advertência reservada e multa de
44 sete anuidades, previstas no anexo da Resolução CAU nº 143/2017, pois a profissional não
45 é reincidente e por não haver circunstâncias agravantes.. O presidente **Tito Carvalho**
46 submeteu o Processo Ético- Disciplinar nº 075/2016 a julgamento com base nas
47 informações do relatório e parecer da CED-CAU/ES, tendo sido a denúncia julgada
48 procedente, com aplicação das penalidades de advertência reservada e multa de sete
49 anuidades, sendo aprovado por unanimidade. **ITEM VII – Deliberação CED-CAU/ES nº**
50 **12/2017 – Processos Ético-Disciplinares Nº 262/2017, 263/2017, 264/2017, 265/2017,**
51 **266/2017, 267/2017, 268/2017, 269/2017, 270/2017, 271/2017, 272/2017, 273/2017,**
52 **274/2017, 275/2017, 276/2017, 277/2017, 278/2017, 279/2017, 280/2017, 281/2017,**
53 **oriundos da Deliberação Plenária nº 079/2017** - O presidente **Tito Carvalho** solicitou que
54 o conselheiro **Alexandre Cypreste**, coordenador da CED-CAU/ES, fizesse a leitura do
55 relato e voto dos processos Ético-Disciplinares nº 262/2017, 263/2017, 264/2017, 265/2017,
56 266/2017, 267/2017, 268/2017, 269/2017, 270/2017, 271/2017, 272/2017, 273/2017,
57 274/2017, 275/2017, 276/2017, 277/2017, 278/2017, 279/2017, 280/2017, 281/2017. O
58 conselheiro **Alexandre Cypreste** informou que não há relato e voto nos referidos processos,
59 pois a Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito
60 Santo - CED-CAU/ES deliberou, nesta data, conforme Deliberação CED-CAU/ES nº
61 12/2017, por solicitar ao CAU/BR que indique outro CAU/UF para fazer a instrução e o
62 julgamento, em primeira instância, dos processos ético-disciplinares, considerando que foi
63 declarado o impedimento de todos os conselheiros membros dessa CED-CAU/ES para
64 apreciação dos referidos processos ético-disciplinares, com o objetivo de preservar o

65 princípio da imparcialidade. O conselheiro **Alexandre Cypreste** citou que essa decisão da
66 CED-ES levou em consideração o disposto no 'caput' do art. 16 da Resolução CAU nº 143,
67 de 23 de junho de 2017, que prevê que nos processos ético-disciplinares em que a CED/UF
68 ou o Plenário do CAU/UF constatar que mais da metade dos conselheiros da respectiva
69 autarquia esteja suspeita, ou se encontre impedida de atuar, o CAU/UF deverá solicitar ao
70 CAU/BR que, em decisão plenária, indique outro CAU/UF para fazer a instrução e o
71 julgamento do processo, em primeira instância. **ITEM VIII – Deliberação CED-CAU/ES nº**
72 **13/2017 – Processo Ético-Disciplinar nº 261/2017** – O presidente **Tito Carvalho** solicitou
73 que o conselheiro **Alexandre Cypreste**, coordenador da Comissão de Ética e Disciplina do
74 Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo - CED-CAU/ES, fizesse a leitura do
75 relato e voto do processo Ético-Disciplinar nº 261/2017. O conselheiro **Alexandre Cypreste**
76 informou que não há relato e voto no referido processo, pois a CED-CAU/ES deliberou,
77 nesta data, conforme Deliberação CED-CAU/ES nº 13/2017, por solicitar ao CAU/BR que
78 indique outro CAU/UF para fazer a instrução e o julgamento, em primeira instância, do
79 processo ético-disciplinar, considerando que foi declarado o impedimento de todos os
80 conselheiros membros dessa CED-CAU/ES para apreciação do referido processo ético-
81 disciplinar, com o objetivo de preservar o princípio da imparcialidade. O conselheiro
82 **Alexandre Cypreste** citou que essa decisão da CED/ES levou em consideração o disposto
83 no 'caput' do art. 16 da Resolução CAU nº 143, de 23 de junho de 2017, que prevê que nos
84 processos ético-disciplinares em que a CED/UF ou o Plenário do CAU/UF constatar que
85 mais da metade dos conselheiros da respectiva autarquia esteja suspeita, ou se encontre
86 impedida de atuar, o CAU/UF deverá solicitar ao CAU/BR que, em decisão plenária, indique
87 outro CAU/UF para fazer a instrução e o julgamento do processo, em primeira instância.
88 **ITEM IX – Deliberação CED-CAU/ES nº 14/2017 – Processos nº 226/2017** – O presidente
89 **Tito Carvalho** solicitou que o conselheiro **Alexandre Cypreste**, coordenador da Comissão
90 de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo - CED-
91 CAU/ES, fizesse a leitura do relato e voto do processo Ético-Disciplinar nº 226/2017. O
92 conselheiro **Alexandre Cypreste** informou que não há relato e voto no referido processo,
93 pois a CED-CAU/ES deliberou, nesta data, conforme Deliberação CED-CAU/ES nº 14/2017,
94 por solicitar ao CAU/BR que indique outro CAU/UF para fazer a instrução e o julgamento,
95 em primeira instância, do processo ético-disciplinar, considerando que foi declarado o
96 impedimento de todos os conselheiros membros dessa CED-CAU/ES para apreciação do
97 referido processo ético-disciplinar, com o objetivo de preservar o princípio da imparcialidade.
98 O conselheiro **Alexandre Cypreste** citou que essa decisão da CED-CAU/ES levou em
99 consideração o disposto no 'caput' do art. 16 da Resolução CAU nº 143, de 23 de junho de
100 2017, que prevê que nos processos ético-disciplinares em que a CED/UF ou o Plenário do

101 CAU/UF constatar que mais da metade dos conselheiros da respectiva autarquia esteja
102 suspeita, ou se encontre impedida de atuar, o CAU/UF deverá solicitar ao CAU/BR que, em
103 decisão plenária, indique outro CAU/UF para fazer a instrução e o julgamento do processo,
104 em primeira instância. **ITEM X – Deliberação CPFA-CAU/ES nº 24/2017: Aprovação da**
105 **prestação de contas referente ao 3º trimestre de 2017** – O presidente **Tito Carvalho**
106 passou a palavra para a coordenadora administrativa e financeira, **Wiviane Broco** que
107 apresentou o relatório e fez a leitura da Deliberação n.º 24/2017, da Comissão de
108 Planejamento, Finanças e Atos Normativos – CPFA-CAU/ES, sobre análise e aprovação da
109 prestação de contas do CAU/ES, referente ao terceiro trimestre do exercício de 2017.
110 Informou que a referida prestação de contas será enviada ao CAU/BR e passará por análise
111 e manifestação da Ata Contabilidade, que presta serviços ao Conselho Federal – CAU/BR.
112 O presidente **Tito Carvalho** submeteu a Deliberação n.º 24/2017 da CPFA-CAU/ES a
113 votação e aprovação, sendo homologada por unanimidade. **ITEM XI – Deliberação CPFA-**
114 **CAU/ES nº 25/2017: Ressarcimento de deslocamento** – O presidente **Tito Carvalho**
115 passou a palavra para a coordenadora administrativa e financeira, **Wiviane Broco** que
116 apresentou o relatório e fez a leitura da Deliberação n.º 25/2017, da Comissão de
117 Planejamento, Finanças e Atos Normativos – CPFA-CAU/ES, referente a análise e
118 aprovação do reajuste da indenização por quilometro rodado, que estabelece fixar o valor da
119 indenização por quilometro rodado em 75% dos valores definidos pelo CAU/BR para esta
120 finalidade. Com essa alteração, o valor do deslocamento passará de R\$0,75 (setenta e cinco
121 centavos) para R\$1,04 (um real e quatro centavos) e o mesmo será reajustado sempre que
122 o CAU/BR assim o fizer. Após considerações dos conselheiros e esclarecimentos por parte
123 da coordenadora administrativa e financeira, **Wiviane Broco** e da gerente geral **Patrícia**
124 **Cordeiro**, o presidente **Tito Carvalho** submeteu a Deliberação n.º 25/2017 da CPFA-
125 CAU/ES a votação e aprovação, sendo homologada por unanimidade. Os conselheiros
126 residentes na grande Vitória lembraram que em favor do equilíbrio orçamentário do CAU/ES,
127 abriram mão do recebimento de suas diárias e deslocamentos, excetuando o presidente
128 pela necessidade de sua constante presença na sede do CAU/ES. A conselheira **Mônica**
129 **Fittipaldi** ressaltou que também os conselheiros residentes no interior do Estado abriram
130 mão de seus deslocamentos. **ITEM XII – Relatório administrativo/financeiro do CAU/ES**
131 **de receitas e despesas referente ao mês de outubro de 2017** – O presidente **Tito**
132 **Carvalho** passou a palavra para a coordenadora administrativa e financeira **Wiviane Broco**,
133 que apresentou o relatório de receitas e despesas do CAU/ES referente ao mês de outubro
134 de 2017. Informou que o material apresentado seguirá anexo a ata desta sessão plenária.
135 **ITEM XIII – Protocolo nº 608530/2017: Deliberações nº 046/2017 e nº 047/2017 CEN-**
136 **CAU/BR – Afastamento da Comissão Eleitoral do Espírito Santo** – O presidente **Tito**

137 **Carvalho** passou a palavra para a gerente geral **Patricia Cordeiro** que fez a leitura das
138 Deliberações da Comissão Eleitoral Nacional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do
139 Brasil – CEN-CAU/BR. Informou que apesar das duas Deliberações trazerem no título
140 ‘afastamento da Comissão Eleitoral do Espírito Santo’, apenas a de nº 46/2017 refere-se ao
141 afastamento da Comissão Eleitoral do Espírito Santo - CE-ES. Já a de nº 47/2017 trata da
142 ‘sustação da divulgação da “Carta aberta aos Arquitetos e Urbanistas e à sociedade
143 capixaba” publicada no sítio eletrônico do CAU/ES. Após considerações dos conselheiros
144 encerrou-se o assunto. **ITEM XIV – Relatório de Gestão** – O presidente **Tito Carvalho**
145 relatou que na reunião do Conselho Diretor do CAU/ES, na data de hoje, deliberou-se pela
146 produção de relatório de gestão, referente a gestão de 2012/2014 e a gestão de 2015/2017,
147 para a qual será contratado profissional para produzir este relatório. **ITEM XV – Transição** –
148 O presidente **Tito Carvalho** manifestou sua preocupação com a transição entre as gestões,
149 considerando que a Deliberação CAU/BR n.º 46/2017 afasta a Comissão Eleitoral do
150 Espírito Santo - CE-ES das suas funções. Após considerações dos conselheiros, o plenário
151 deliberou pelo questionamento a Comissão Eleitoral Nacional – CEN-CAU/BR sobre os
152 procedimentos que devem ser tratados quanto a diplomação e sinalizou a realização de
153 sessão plenária extraordinária para dar posse aos membros da gestão 2018/2020, no dia 12
154 de dezembro de 2017. **ITEM XVI – Comemorações ao Dia do Arquiteto e Urbanista** – O
155 presidente **Tito Carvalho** informou que foi aprovada na 56ª Sessão Plenária Ordinária, a
156 palestra do arq. e urb. Gustavo Restrepo, de Medellin, Colômbia. Propôs que a palestra seja
157 realizada no dia 19 de dezembro de 2017, às 15h, no hotel Golden Tulip Porto Vitória, em
158 comemoração ao dia do arquiteto e urbanista. A conselheira **Mônica Fittipaldi** propôs
159 instalação de outdoors no sul do Estado do Espírito Santo, nas cidades de Castelo e
160 Cachoeiro de Itapemirim, na semana do dia do arquiteto e urbanista. O presidente **Tito**
161 **Carvalho** propôs divulgar o dia do arquiteto e urbanista por meio de spot em rádio. A
162 conselheira **Mônica Fittipaldi** informou que realizou um levantamento de preços e contatou
163 que a instalação de outdoors tem o menor custo. Após considerações e proposta dos
164 conselheiros em ampliar a instalação de *outdoors* no norte do Estado do Espírito Santo, nas
165 cidades de Linhares e Colatina e na Região Metropolitana da Grande Vitória (Vitória e Vila
166 Velha) e após esclarecimentos por parte da gerente geral **Patricia Cordeiro**, o presidente
167 **Tito Carvalho** submeteu as propostas a votação e aprovação, sendo aprovado por
168 unanimidade a palestra do arq. e urb. Gustavo Restrepo, de Medellin Colômbia e a
169 instalação dos *outdoors* no sul do Estado, nas cidades de Castelo e Cachoeiro. As demais
170 instalações de *outdoors* no norte do Estado e na Região Metropolitana da Grande Vitória e a
171 contratação de spots, foram aprovados mediante análise da dotação orçamentária e
172 possibilidade da realização de transposição de recursos entre contas. **ITEM XVII – Outros**

173 **Assuntos** – não houve outros assuntos nesta sessão plenária. **ITEM XVIII - Encerramento**
174 - O presidente **Tito Augusto Abreu de Carvalho** agradeceu a presença de todos e
175 declarou encerrada a quinquagésima sétima Sessão Plenária Ordinária do CAU/ES. Para
176 constar, eu, **Márcia Martins Angeli**, que após ouvir a gravação, lavrei a presente Ata, que
177 será assinada por todos os conselheiros no exercício da titularidade, para que reproduza os
178 efeitos legais.

Vitória, 21 de novembro de 2017.

Arq. e Urb. **Tito Augusto Abreu de Carvalho**
Presidente do CAU/ES

Márcia Martins Angeli
Responsável pela transcrição da Ata

Arq. e Urb. **Alberto Bernabé Kirchmayer**
Conselheiro Titular do CAU/ES

Arq. e Urb. **Alexandre Cypreste Amorim**
Conselheiro Titular do CAU/ES

Arq. e Urb. **André Luiz de Souza**
Conselheiro Titular do CAU/ES

Arq. e Urb. **André Tomoyuki Abe**
Conselheiro Titular do CAU/ES

Arq. e Urb. **Marco Antônio Cypreste Romanelli**
Conselheiro Titular do CAU/ES

Arq. e Urb. **Mônica Fittipaldi Binda**
Conselheira Suplente no exercício da
titularidade do CAU/ES

Arq. e Urb. **Paulo César Mendes Glória**
Conselheiro Titular do CAU/ES